

CÓDIGO DE CONDUTA



Sumário

1

SOBRE O CÓDIGO DECONDUTA E EMPRESA.....

4

• InvestCorp: Missão e Valores

5

• Mensagem dos sócios (presidente)

6

• Código de conduta: Destinatários e Obrigatoriedade

7

• Do descumprimento do código de conduta.....

9

• Do Canal de Denúncias

10

2

FUNCIONÁRIOS E O AMBIENTE DE TRABALHO

11

• Relacionamento Interno – Livre de discriminação

12

• Relacionamento com sócios

13

• Proteção às informações pessoais dos funcionários

14

• Comportamento e vestuário no ambiente de trabalho.....

15

• Proteção a imagem

16

• Conflito de interesses.....

17

• Assédio

18

• Saúde, segurança e meio ambiente.....

19

• Uso de álcool, drogas, porte de armas, comercialização
de mercadorias e conteúdo inadequado

20

3

MANEJO DE DADOS E A EMPRESA

Funcionário e sua conduta perante a LGPD

21

Aproveite seu *e-book*

.....4 Clique em cada item do sumário para
.....6 acessar o capítulo/item desejado
.....8

☰ Clique para voltar ao sumário

▶ Clique para ir para a próxima página

◀ Clique para voltar à página anterior

Projeto gráfico e diagramação:
Immaginarte! @/imaginartes

Foto de capa:
Depositphotos

Ilustrações:
Depositphotos

Sumário

4

RELAÇÕES COM PUBLICOS EXTERNOS

25

•

Relacionamento com concorrentes

26

•

Relacionamento com a comunidade

27

•

Relacionamento com governo

28

•

Relacionamento com cliente

29

•

Participação política, doações

30

•

Relacionamento com fornecedores e parceiros comerciais

31

•

Brindes, hospitalidade

32

•

Imprensa, imagem e reputação

33

5

USO DOS RECURSOS DA EMPRESA

34

•

Segurança da informação

35

•

Propriedade intelectual e confidencialidade

36

6

LEI ANTICORRUPÇÃO

37

7

MEDIDAS DISCIPLINARES

39

8

DISPOSIÇÕES FINAIS

44

Aproveite seu *e-book*

.....4

.....6

.....8

Clique em cada item do sumário para acessar o capítulo/item desejado

☰

Clique para voltar ao sumário

▶

Clique para ir para a próxima página

◀

Clique para voltar à página anterior



1 SOBRE O **CÓDIGO DE CONDUTA E EMPRESA**



• InvestCorp: Missão e Valores

Nós da InvestCorp atuamos com consultoria imobiliária e de engenharia desde o ano de 2018. Hoje, a nossa empresa conta com ampla atuação no território brasileiro, com sede em São Paulo e associados em Florianópolis, Porto Alegre, Espírito Santo, Belo Horizonte, interior e litoral de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Goiânia e Bahia.

A nossa missão é atuar com excelência na prestação de serviços para fornecer soluções diferenciadas aos nossos clientes, e para isso valorizamos a lealdade, disciplina, confiança e ações transparentes de nossos funcionários.

Nós nos empenhamos em agir em conformidade com a legislação vigente aplicável ao nosso negócio, seja ela penal, civil ou trabalhista. E ainda, valorizamos a cidadania corporativa considerando a nossa relação para com a sociedade.

Para isso, nós reconhecemos a importância de reforçar com os nossos funcionários as diretrizes para uma atuação em conformidade com os valores éticos empresariais em que estamos constituídas.

É importante que compartilhemos um entendimento comum e um conjunto de diretrizes para ajudar a reforçar e defender nossos valores e por isso, esperamos que todos os nossos funcionários tenham uma compreensão abrangente da conduta ética nos negócios.



• Mensagem dos sócios (*presidente*)

Nós da InvestCorp sempre pautamos a condução dos nossos negócios por uma ética empresarial, construindo a nossa reputação com base na honestidade, integridade, respeito e tratamento social justo.

Hoje, confiamos aos nossos funcionários a responsabilidade pelo cultivo desses padrões de comportamento, mantendo um ambiente de confiança e fortalecendo a nossa reputação por meio das nossas ações no dia a dia.

Este Código de Conduta busca reforçar o nosso compromisso com as políticas de governança e de conduta ética nos negócios, e mais do que o cumprimento do Código, esperamos que todos leiam e reflitam sobre as orientações aqui contidas, para que elas se tornem uma relevante fonte de inspiração e consulta a todos que trabalham na InvestCorp.



• Código de conduta

Destinatários e Obrigatoriedade

O presente Código se aplica e descreve as responsabilidades de todos os funcionários, estagiários e prestadores de serviços da InvestCorp.



Este código é de cumprimento obrigatório e deve ser utilizado como um guia, independente da sua atribuição ou responsabilidade dentro da empresa.

É esperado que você leia e compreenda na íntegra este código, cultivando as boas práticas no ambiente de trabalho com o respeito dos valores e diretrizes estabelecidas neste código.

Como proceder no caso de dúvidas se determinada conduta é adequada ou não:

Todos estamos sujeitos a passar por dilemas éticos e controversos em nossa trajetória profissional. Por isso, quando estiver com dúvida ou inseguro acerca do que deve ou não fazer, pergunte a si próprio:

- Esta atitude atende as normas e procedimentos da InvestCorp?
- Esta atitude é coerente com os valores da InvestCorp?



- Esta ação é justa e necessária?
- Está de acordo com a lei (lícita)?
- De que maneira esta ação seria publicada em um artigo do jornal?
- Posso me orgulhar desta ação quando compartilho com minha família?
- A minha atitude coloca a InvestCorp em uma posição comprometedora?



• Do descumprimento do código de conduta

Deixar de cumprir com as diretrizes deste código é uma conduta inadequada, vista por nós da InvestCorp como um assunto sério que deve ser relatado e tratado. Por isso, o descumprimento deste código de conduta pode levar a aplicação de uma medida disciplinar pela conduta inadequada e/ou contrária aos valores da nossa empresa.

A averiguação de descumprimento do presente código ocorrerá através de procedimento interno para aplicação das medidas disciplinares, e demais medidas judiciais cabíveis, previstas na legislação trabalhista e dispostas neste código.

Cabe ressaltar que o presente código não esgota todas as questões éticas relacionadas ao ambiente de trabalho, e que por isso, a InvestCorp não se restringe à aplicação de medidas disciplinares, cabendo a utilização do bom senso e da legislação aplicável.



• Do Canal de Denúncias

Nós da InvestCorp contamos com um canal de denúncias através do qual o funcionário pode comunicar a empresa sobre eventual descumprimento do Código de Conduta.

Trata-se de uma ferramenta confidencial que está disponível 24 horas por dia, durante todo o ano, sendo garantida a confidencialidade dos relatos.

Sempre que forem identificadas condutas contrárias ao presente código deverão ser reportadas através do canal de denúncia etica@InvestCorp.com.br.

Esperamos que caso você presencie ou saiba de uma violação ao código, exponha as questões imediatamente ao seu superior direto e/ou realize a denúncia através do canal disponibilizado.

Os funcionários que denunciarem qualquer suspeita de violação ao nosso código, política ou a legislação, farão isso sem receio de retaliação ou qualquer impacto negativo em seu relacionamento com a empresa, pois não toleramos retaliações e buscamos de todas as formas prevenir este tipo conduta.

Caso você sinta que está sendo retaliado por denunciar uma má conduta, deverá denunciar o fato ao seu superior ou entrar em contato direto com a administração da nossa empresa para que as medidas cabíveis sejam tomadas.





2 FUNCIONÁRIOS E O **AMBIENTE DE TRABALHO**



• Relacionamento Interno – Livre de discriminação

Nós da InvestCorp acreditamos que para que se tenha um bom ambiente de trabalho é preciso que toda a equipe mantenha um bom relacionamento com *respeito, ética, compromisso e zelo com o que for lhe confiado*.

Nós nos dedicamos ao cumprimento de uma política de contratação igualitária durante o recrutamento, seleção para treinamento, promoção, transferência, demissão, rescisão, licença, ou outro termo ou condição de trabalho. Os funcionários deverão aderir a estas normas e contribuir para a criação de um ambiente de trabalho positivo.



É inaceitável qualquer forma de discriminação relativa à etnia, raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, credo, religião, orientação política, preferência sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais.

Exemplos de comportamentos inaceitáveis, incluem:

- comentários e piadas relacionadas a gênero, orientação sexual, deficiência, aparência física, raça, religião, entre outras.

Caso você seja vítima ou presencie atitudes de desrespeito ou discriminação, utilize o canal de denúncia da InvestCorp para que nós estejamos cientes do ocorrido e possamos investigar e, se for o caso, aplicar as medidas disciplinares cabíveis.



• Relacionamento com sócios



O relacionamento com os sócios da InvestCorp deve ser pautado com respeito, confiança e comunicação precisa, transparente e tempestiva sobre informações que lhes permitam acompanhar as atividades da empresa.



- **Proteção às informações pessoais dos funcionários**



Nós da InvestCorp mantemos em sigilo as informações pessoais de nossos funcionários, como documento de identidade, endereço, telefone celular, conta bancária e só autorizamos o uso quando há a necessidade para a devida execução do trabalho, conforme política de privacidade dos dados dos funcionários.

Esperamos que você leia a Política de Privacidade dos dados dos funcionários para que compreenda de que forma mantemos o sigilo de seus dados coletados.



• Comportamento e vestuário no ambiente de trabalho

Nós da InvestCorp valorizamos a variedade de estilos e entendemos que roupas e acessórios são manifestações de preferências e personalidades. No entanto, recomendamos aos nossos funcionários o uso adequado de vestimentas no horário de trabalho ou em locais que estejam em nome da empresa, de forma que sempre estejam atentos para que a roupa não se sobreponha ao profissionalismo.



Nesse caso, cabe o bom senso do funcionário em utilizar o que se sinta confortável e que seja adequado ao ambiente de trabalho da empresa. Para auxiliar na escolha das vestimentas, nós recomendamos que você:

- Evite o uso de roupas sensuais, curtas, decotadas, transparentes ou rasgadas.
- Evite usar camisas de time, de cunho político ou com frases e estampas que constranjam os colegas.



• Proteção a imagem



Em ambientes públicos, e especialmente no ambiente de trabalho, não deve haver expectativa de privacidade. A imagem dos funcionários e terceiros deve ser preservada e qualquer utilização, para fins comerciais ou não, de reproduções de características individuais como fotos e arquivos de áudio e vídeo, deverá ser prévia e formalmente autorizada.



• Conflito de interesses

Um conflito de interesses ocorre quando uma atividade pessoal, relacionamento ou envolvimento num negócio interfere com a nossa capacidade de cumprir as nossas responsabilidades de trabalho.

Ainda, o conflito de interesses ocorre devido a determinadas condutas, como:

- envolvimento pessoal e afetivo;
- relações de parentesco não declaradas;
- uso inadequado da posição ou por meio apenas da própria influência que o funcionário possui dentro da empresa.

Para demonstrar o que constitui conflito de interesses, trazemos **um caso exemplificativo** a respeito.

a- Um funcionário negocia uma transação imobiliária do qual ele vai se beneficiar diretamente.

Um conflito de interesses dentro de uma empresa impacta diretamente na reputação e integridade e atrapalha o desempenho dos funcionários dentro do ambiente de trabalho.

Nós da InvestCorp reprovamos qualquer conduta em que haja **um conflito de interesses**. Caso sinta que se encontra em uma situação que configure um conflito de interesses, informe ao seu superior a respeito para que o caso seja devidamente analisado.



• Assédio

O assédio consiste como toda perseguição insistente e inconveniente que afeta a liberdade, paz e dignidade de uma pessoa, ameaçando o seu emprego e degradando o clima de ambiente de trabalho.

NÓS NÃO TOLERAMOS QUALQUER TIPO DE ASSÉDIO, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, stalking ou ameaça no âmbito das relações de trabalho, independentemente do nível hierárquico entre os funcionários.

A título de exemplificação, são consideradas condutas inadequadas:

- A desqualificação pública por meio de piadas, insultos ou insinuações vexatórias.
- A perseguição por meio de ameaças explícitas ou disfarçadas ou pelo exercício arbitrário de uma posição de poder.
- O assédio sexual, praticado mediante declarações não desejadas, carinhos não correspondidos ou manifestações verbais de natureza sensual.

Caso você seja vítima ou presencie atitudes como as citadas acima, denuncie para o comitê de ética da InvestCorp, onde nós estaremos cientes do ocorrido e poderemos aplicar as medidas cabíveis.



• Saúde, segurança e meio ambiente

Nós estamos empenhados em empregar todos os esforços para evitar ou manter no limite mínimo os acidentes e incidentes no local de trabalho. É responsabilidade de todos os funcionários implementar e manter um ambiente seguro.

Enquanto nós nos preocupamos em investir em equipamentos, recursos, desenvolvimento de padrões e treinamentos, os funcionários devem cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados aos temas.

O funcionário deve estar atento e zelar pela saúde e integridade física pessoal e dos colegas de trabalho. Ainda, deve adotar todas as ações necessárias a preservação do meio ambiente, exercendo as atividades de forma sustentável.

Esperamos que você identifique, avalie e tome medidas para controlar os riscos à saúde a segurança e ao meio ambiente associadas ao seu trabalho.

Ainda, nós reconhecemos os desafios que o “home-office” exige do funcionário, como disciplina, organização e um espaço tranquilo para exercer a atividade laborativa. Ciente disso, nós disponibilizamos a todos os funcionários, uma cartilha sobre ergonomia no home office com orientações para exercer com qualidade a sua atividade laborativa.



- **Uso de álcool, drogas, porte de armas, comercialização de mercadorias e conteúdo inadequado**

Fica expressamente proibido o exercício da função profissional sob influência de álcool ou ainda, usar ou portar substâncias ilícitas.



É proibido também, o porte de armas nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados por lei.

Fica proibida a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse pessoal nas dependências da empresa, bem como, nos meios de comunicação para trabalho utilizado pela empresa.

É proibido o acesso, armazenamento, ou utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório e racista.





3 **MANEJO DE DADOS** E A EMPRESA

Funcionário e sua conduta
perante a LGPD



A LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) estabelece regras detalhadas para a coleta, uso, tratamento e armazenamento de dados pessoais e afeta todos os setores da economia, inclusive as relações entre clientes e fornecedores de produtos e serviços, empregado e empregador, relações comerciais transnacionais e nacionais, além de outras relações nas quais dados pessoais sejam coletados, tanto no ambiente digital quanto fora dele.

Em uma análise bem resumida, a LGPD cria instrumentos de controle no uso de dados e informações pessoais dos cidadãos, gerando uma série de deveres para as empresas, inclusive para a InvestCorp.



Assim, ao estarmos em conformidade com a lei diminuímos eventuais riscos no vazamento de dados, que, como sabemos, podem causar sérios danos tanto no que tange à aplicação de pesadas multas, como à própria imagem da nossa empresa, além de risco de responsabilização de nossos funcionários, em caso de não observância às normas de proteção de dados e segurança da informação.

Para ressaltar a importância da adequação da nossa empresa à LGPD, trouxemos alguns exemplos de como agir ao tratar de dados:

- É proibido o compartilhamento de senhas de acesso
- Não é permitido realizar backups
- É recomendado destruir documentos sigilosos por meio de fragmentadoras.
- Adotar a política da mesa e tela limpas, para evitar que documentos, dados e/ou informações sejam expostos.



Alguns conceitos importantes para a LGPD que você deve saber:

- **O que são dados pessoais?**

Os dados pessoais podem ser definidos como informações relativas a uma pessoa natural, identificada ou identificável.

- **O que são os Dados Pessoais sensíveis?**

É aquele dado pessoal (pessoa natural) sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico.

- **Sigilo de informações:**

Em virtude da nossa atividade desenvolvida, estamos sujeitos a receber informações confidenciais de clientes e parceiros. Por isso, é seu dever manter sigilo absoluto sobre as informações que vier a receber em virtude do trabalho realizado dentro da empresa.

O acesso a documentos de clientes deve ser realizado apenas e tão somente para a execução do trabalho pois são de uso exclusivo para atividades desempenhadas pela empresa, sendo proibida a divulgação, retenção ou backups de qualquer informação que envolva clientes e parceiros.

Caso o funcionário identifique situações que coloquem em risco a privacidade dos dados de clientes, funcionários ou terceiros, deve denunciar.



Os funcionários que, eventualmente, derem causa a um incidente ou vazarem dados responderão nos termos da lei.

Ainda, cumpre destacar que a InvestCorp disponibiliza a todos a Política de Privacidade de Dados, através da qual são estabelecidas as medidas a serem adotadas a fim de garantir a proteção de dados de clientes e parceiros.





4 RELAÇÕES COM **PUBLICOS EXTERNOS**



• Relacionamento com concorrentes

Nós da InvestCorp estamos totalmente comprometidos com o cumprimento das leis de concorrência.

É proibido aos nossos funcionários qualquer prática que possa restringir o comércio ou a livre concorrência, em especial as práticas ilegais de formação de cartel, fraude a licitações ou abusos de poder.



É proibido atender, celebrar acordo, plano ou programa, expresso ou implícito, formal ou informal, verbal ou escrito, com qualquer concorrente (direta ou indiretamente) com relação aos preços, termos e condições do negócio ou clientes.

Por isso, esperamos que você conduza os negócios de maneira coerente com os princípios de concorrência leal e de acordo com todas as leis antitruste aplicáveis.



• Relacionamento com a comunidade



Nós da InvestCorp estamos comprometidos com o desenvolvimento econômico e social das comunidades onde atuamos. É nosso compromisso agir de acordo com os nossos valores e manter canais de diálogo abertos com todas as comunidades em que estamos presentes.

Esperamos que nossos funcionários respeitem as culturas e os diversos costumes de negócios das comunidades em que atuamos, desde que estes não entrem em conflito com a lei.



• Relacionamento com governo

Nós da InvestCorp pautamos a nossa relação com as instituições do poder público com base em uma atuação transparente, assegurando relações éticas e estritamente profissionais.

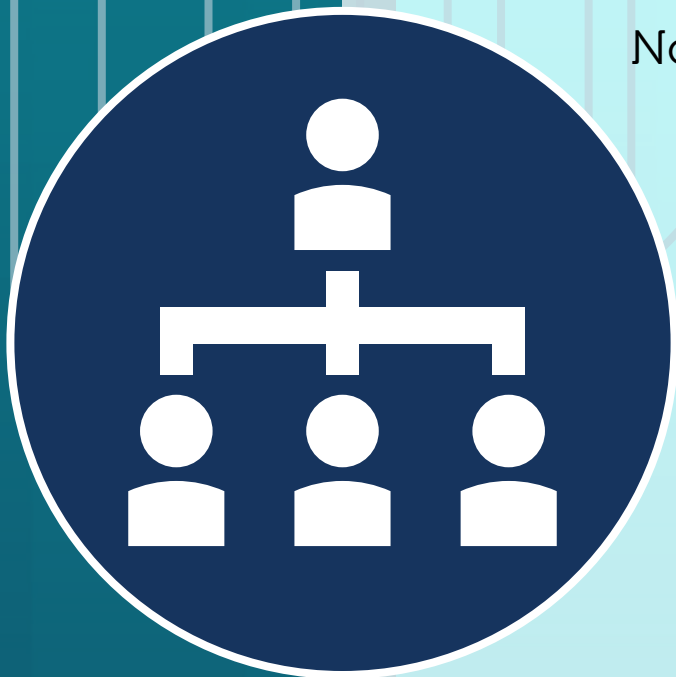


O fornecimento de informações a todas as esferas do governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação de um superior.

É proibido a realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a funcionários públicos ou autoridades do governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas.



• Relacionamento com cliente



Nós da InvestCorp prezamos por oferecer um atendimento com excelência aos nossos clientes. E para isso, esperamos que nossos funcionários tratem nossos clientes com dignidade e respeito, sem qualquer atitude de preconceito e discriminação, bem como, que tenham zelo pela qualidade dos serviços prestados.



• Participação política, doações

Nós da InvestCorp respeitamos a pluralidade política de nossos funcionários e acreditamos que o debate político é saudável na medida em que promove a democracia e a diversidade de ideias.



Nós mantemos um posicionamento neutro em períodos de eleição política e esperamos a mesma imparcialidade entre os nossos funcionários no ambiente de trabalho.

Por isso, é vedado ao funcionário a distribuição de material político-partidário em nossas dependências, bem como, a realização em nome da InvestCorp de qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.



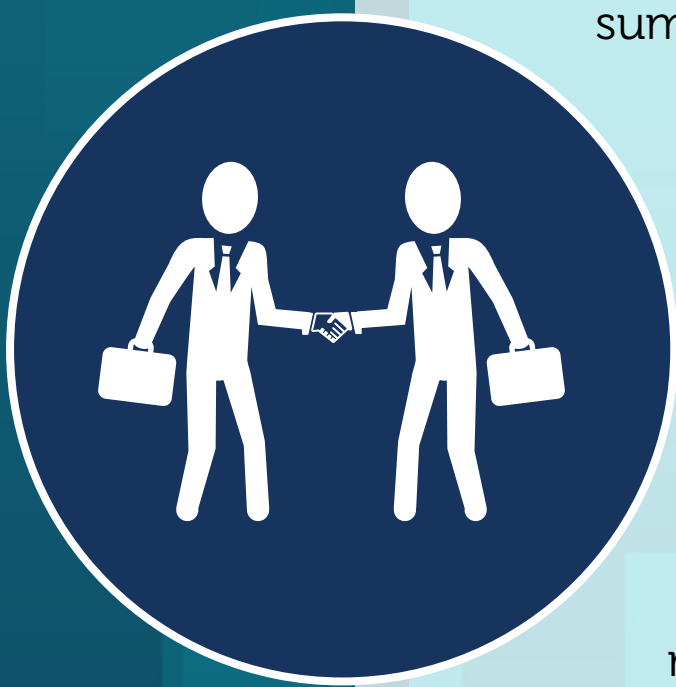
• **Relacionamento com fornecedores e parceiros comerciais**

Para todos os fins, são parceiros comerciais ou fornecedores todos os contratados, direta ou indiretamente que prestam serviços para a InvestCorp. Isso inclui agentes, corretores, intermediários, assessores, consultores, representantes, dentre outros.

Ao selecionar um fornecedor ou parceiro comercial, é de suma importância que este conheça os nossos valores e atue de maneira compatível com os princípios deste Código de Conduta, bem como, do Código de Conduta de Terceiros.

Qualquer conduta inadequada por parte dos parceiros de negócios ou de fornecedores poderia prejudicar a nossa imagem e expor à InvestCorp e nossos funcionários a uma série de penalidades.

Esperamos que nossos funcionários, caso tenham que selecionar um fornecedor ou parceiro comercial para prestar serviços junto à InvestCorp, levem em consideração os nossos valores e escolham uma empresa idônea, respeitável, competente e qualificada para realizar o trabalho para o qual está sendo contratado e que a remuneração solicitada seja pertinente.



• Brindes, hospitalidade

Os nossos funcionários não podem oferecer ou receber presentes, recompensas, benefícios ou outros incentivos com a finalidade de criar uma obrigação, afetar a imparcialidade ou influenciar uma decisão comercial.

O recebimento de brindes, hospitalidade ou entretenimento, ainda que possa ser uma maneira legítima de construção de bons relacionamentos comerciais, é uma prática proibida, exceto ao que se refere a brindes institucionais de valor insignificante, como canetas, cadernos e semelhantes.

Esperamos que você não ofereça recompensas, benefícios ou demais incentivos, bem como, que tenha muito cuidado ao aceitar brindes, devolvendo a cortesia, a menos que seja de valor insignificante.



• Imprensa, imagem e reputação

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da nossa empresa também se dão por meio de nosso diálogo e comportamento para com os públicos com os quais nos relacionamos.

Para tanto, nosso agir, dentro e fora da Empresa, deve estar sempre em consonância com os princípios e os valores da InvestCorp.

Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados. É vedado a pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome da InvestCorp.

Ainda, o contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial e, portanto, não envolve favores ou pagamento de nenhuma espécie.





5 USO DOS RECURSOS DA EMPRESA



• Segurança da informação

Nós disponibilizamos para todos os nossos funcionários a Política de Segurança da Informação que visa garantir a integridade, confidencialidade, legalidade e autenticidade da informação necessária para a realização dos negócios da nossa empresa.



O conhecimento de nossas políticas de segurança da informação é de responsabilidade de todos, e no caso de descumprimento, **o fato deverá ser comunicado imediatamente à empresa através do canal de denúncias, onde as medidas cabíveis devem ser aplicadas.**



• Propriedade intelectual e confidencialidade

A InvestCorp possui propriedade intelectual composto pela marca, patente, nomes de domínio, direitos autorais, ou qualquer outra atividade de cunho não material desenvolvida pela nossa empresa ou por contratação.

É dever de todo funcionário tratar de forma confidencial as informações sobre propriedade intelectual a que se tenha acesso em decorrência de seu trabalho.





6 LEI ANTICORRUPÇÃO



A corrupção pode ser caracterizada como a pretensão de agir de maneira desonesta, antiética e em desacordo com a lei em troca de vantagem ou ganho pessoal.

Pode-se distinguir dois tipos de corrupção: a ativa e a passiva. A corrupção ativa é aquela em que a pessoa que corrompe é a que toma iniciativa do ato. Já a corrupção passiva é aquela em que o ato está na pessoa corrompida, ou seja, da pessoa que realiza ou não um ato em troca de uma contrapartida.

Caso tenha conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução de serviços prestados pela InvestCorp o funcionário deverá denunciar imediatamente.

Desta forma, nenhum funcionário está autorizado a realizar qualquer pagamento, nem fornecer benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

Os funcionários devem observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigência constantes das políticas internas da InvestCorp.





7 MEDIDAS **DISCIPLINARES**



As medidas disciplinares devem ser aplicadas em todas as situações em que um comportamento estiver em desacordo com os padrões estabelecidos neste Código de Conduta.

Nós contamos com o Comitê de Ética para a apuração de atos em desacordo com o estabelecido, e poderá, de acordo com a gravidade do fato, aplicar as respectivas medidas:

a - Advertência verbal ou por escrito

b - Suspensão

c - Demissão com ou sem justa causa

Cabe ressaltar que a aplicação de medidas disciplinares ao funcionário não exclui a eventual penalização consoante o disposto em legislações vigentes, a exemplo, Código Penal.

I - INDISCIPLINA

A indisciplina pode ser caracterizada como uma violação por parte de um funcionário de normas internas da empresa. A título de exemplificação de condutas que podem ser enquadradas nesta tipificação:

- fumar em locais proibidos.
- promover brincadeiras inadequadas.
- descumprimento do código de conduta.
- deixar de se identificar se solicitado.
- deixar de registrar o ponto.



- promover comércio no recinto da empresa.
- abandonar o local de trabalho sem autorização.

II - INSUBORDINAÇÃO:

A insubordinação é o descumprimento de uma ordem pessoal e direta, por parte do funcionário. A título de exemplificação, insubordinação pode se caracterizar diante da recusa:

- ao cumprimento de ordens de superiores e/ou do código de ética.
- ao cumprimento de ordens legítimas de seu superior imediato.
- ao exercício dos serviços que lhe forem determinados, atinentes a sua função normal

III - DESÍDIA

É o descumprimento culposo por parte do funcionário, da obrigação de dar rendimento quantitativo ou qualitativo na execução do serviço. A título de exemplificação, a desídia poderá ser caracterizada por:

- Atraso injustificado
- Faltas injustificadas
- Baixa produtividade imotivada
- Dormir durante o expediente



IV - IMPROBIDADE

É o ato do funcionário que revela desonestidade, má-fé, fraude e malícia, no exercício de suas funções, em proveito próprio ou de terceiros. A título de exemplificação, a improbidade poderá ser caracterizada por:

***_

- Furto ou roubo de objetos, valores de propriedade da empresa ou de terceiros.
- Utilizar crachá de outro funcionário para marcação de ponto.
- Utilizar login de outro funcionário.

V - MAU-PROCEDIMENTO

É a atitude do funcionário que revela a existência de ato ou atos contrários ao comportamento correto, ao respeito, a paz e a comunidade. A título de exemplificação, o mau-procedimento poderá ser caracterizado por:

- Embriaguez em serviço.
- Ofender outro funcionário, seja chefe ou companheiro de trabalho com palavras obscenas.
- Atos libidinosos em serviço.

VI - OFENSAS FÍSICAS

É a agressão praticada pelo funcionário, com ou sem lesões corporais contra quem quer que seja, no recinto da empresa.





A tentativa de agressão também caracteriza a falta grave em questão.

Quando cometida contra o empregador ou seu superior hierárquico, mesmo fora da empresa, a falta grave estará caracterizada.

No caso em que restar comprovado a legítima defesa excepcionalmente não será caracterizado a falta grave em questão.

VII - ABANDONO DE EMPREGO

O abandono de emprego é a ausência injustificada e deliberada do funcionário por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.





8 DISPOSIÇÕES FINAIS



A InvestCorp reserva-se no direito de alterar os requisitos deste Código de Conduta, quando necessário ou adequado, sempre em respeito as disposições legais pertinentes.

O presente Código de Conduta entra em vigor na data de sua publicação.

1º de Dezembro de 2021.





 Av. Ibirapuera, 2144 – conjuntos 41 e 42
CEP 04028-001 – Moema – São Paulo, SP

 +55 11 5055-4441

 contato@InvestCorp.com.br

 www.InvestCorp.com.br

